Folhas
Proc. 495113

PROJETO LEI nº 40133

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Bertioga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 8.007.800,00 (oito milhões, sete mil e oitocentos reais), destinadas a obras de pavimentação da Av. Marginal na Rodovia Dr. Manoel Hipólito Rego no âmbito do programa VIA SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP -Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art.6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de julho de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Folhas
Proc. 495/13

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERTIOGA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bertioga faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo do Município de Bertioga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 8.007.800,00 (Oito milhões, sete mil e oitocentos reais), destinadas a obras de pavimentação da Av. Marginal na Rodovia Dr. Manoel Hipólito Rego no âmbito do programa VIA SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2° desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - As operações de crédito de que trata o art. 1° desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die,* acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3° - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO MUNICIPAL

4251/13

DESENVOLVE SP
Agência de Desenvolvimento Paulista

Linhas de Crédito ao Setor Público

Carta Consulta

Diretoria de Fomento e de Crédito
Superintendência de Gestão de Fomento Público e Privado
Gerência do Setor Púbico

2013

Bertioga, 22 de maio de 2013.

1 – Linha de Financiamento

Assinalar uma das opções abaixo para esta Carta Consulta:

- ☐ LVM – Linha Economia Verde – Municípios
- ☐ LDI – Linha Distrito Industrial
- ☐ LDA – Linha Distribuição e Abastecimento
- ☐ LAM – Linha Arena Multiúso
- ■ Via SP – Infraestrutura Viária
- ☐ Linha Investimento Esportivo - 2014

Valor do Financiamento pretendido: **R$ 8.007.800,00**

2 – Apresentação da Prefeitura / Entidade Solicitante

2.1 – Denominação Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

2.2 – CNPJ

68.020.916/0001-47

2.3 – Endereço da Sede

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP

2.4 – Endereço para Correspondência

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP – CEP 11.250-000

2.5 – Contato (nome, endereço, e-mail e telefone)

Engº José Marcelo Ferreira Marques (13) 9136-7165 / (13) 3319-8033

josemarcelo.ferreiramarques@gmail.com

2.6 – Administração

Lei Complementar nº 12/93, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prfeitura do Município de Bertioga, composta por 12 secretarias.

Secretarias relacionadas com o projeto:

- Secretaria de Obras e Habitação
- Secretaria de Planejamento Urbano
- Secretaria de Meio Ambiente

Posteriormente, quando da gestão:

- Secretaria de Serviços Urbanos
- Secretaria de Segurança e Cidadania

2.7 – Caracterização do Município

- **Histórico**

O Município de Bertioga está localizado no litoral norte do Estado de São Paulo, Região Metropolitana da Baixada Santista. Com 490,148 km² de área territorial, o município apresenta cerca de 88% de sua área preservada, pro meio do Parque Estadual da Serra do Mar e da Aldeia Indígena do Rio Silveira.

Emancipado em 1991 do municipio de Santos, Bertioga apresentou o maior crecimento populacional do estado (8,02% ao ano) registrando em 2012 uma população de 50.585 habitantes. Esta fato ocorreu e ocorre devido à intensa dinâmica migratória. Além disto, é importante destacar que a população fixa supracitada convive com uma população flutuante, que nos períodos de alta temporada é cinco vezes maior, e todos dividem o uso de equipamentos públicos e espaços comunitários em alta temporada turistica e feriados prolongados.

Diante deste cenário, o município necessita urgentemente investir em infra estrutura, de forma a melhor atender não somente a população residente quanto ao visitante que são atraídos pela economia turística, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do município.
O município conta com atrativos naturais como rios, cachoeiras, trilhas de ecoturismo e praia, sendo detentor da primeira fortaleza erguida no Brasil, datada de 1.534, tombada pelo IPHAN, onde são realizados vários eventos locais.

- **Dados demográficos e geográficos**

Localizado na Região Metropolitana da Baixada Santista, entre a Serra do Mar e a praia, a cerca de 100 km de distância da capital do Estado de São Paulo, Bertioga possui 490,148 km² de área territorial, onde residem 50.585 habitantes (SEADE/2012). Registrou taxa geométrica de crescimento da população da ordem de 3,24% ao ano no período entre 2010/2012.

- **Distribuição Espacial da População**

A densidade demográfica é de 103,20 habitantes/km² (SEADE/2012), com ocupação predominantemente urbana. Duas importantes rodovias cortam o território do município, a saber a Rodovia SP 098 (Mogi-Bertioga) e a Rodovia BR-101 (Rio-Santos). O sistema de transporte coletivo atende a todas as regiões do município. Há conexão com as demais cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista, o Litoral Norte de São Paulo, a capital do Estado e a cidade de Mogi das Cruzes por meio de serviço de transporte intermunicipal rodoviário. O município também é atendido pelo transporte marítimo (balsa), que o interliga ao município vizinho de Guarujá.

O saneamento básico atende a aproximadamente 30,81% do município (SEADE/2010).

- **Planejamento Municipal**

Além do Plano Diretor, o município também possui o Plano de Habitação de Interesse Social e o Plano Diretor de Macrodrenagem. Há leis em vigor dispondo sobre o Código de Uso e Ocupação do Solo assim como o Código de Obras e Edificações. Os Conselhos Municipais de Turismo (CONTUR), Meio Ambiente (CONDEMA) e Habitação funcionam regularmente no município e atuam no planejamento das ações nestas áreas.

- **Índice de Desenvolvimento Humano**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de 0,792, está abaixo da média do Estado de São Paulo, da ordem de 0,814.

- **Índice de Responsabilidade Social Paulista**

Em relação ao Índice de Responsabilidade Social Paulista (IPRS) Bertioga registrou, em 2010 (Fundação SEADE) 52 (dimensão Riqueza), 64 (Longevidade) e 42 (Escolaridade), pouco abaixo da média do Estado, porém melhores do que as taxas alcançadas em 2008.

- **Relacionamento com outras Instituições Financeiras**

✓ Programa Saneamento para Todos (financiamento), com o Ministério das Cidades via CEF;

✓ Programas de OGU via CEF e Banco do Brasil;

✓ DADE, através do Banco do Brasil;

✓ FEHIDRO, através do Banco do Brasil;

✓ Recursos do Orçamento o Estado via Banco do Brasil;

✓ Recursos do Fundo Metropolitano da Baixada Santista, via Banco do Brasil.

2.8 – Dados Econômico-Financeiros

Devem ser informados os dados relativos aos três últimos orçamentos para que se verifique as regras constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme exemplo abaixo:

R$ Mil	2009	2010	2011
Receita Corrente Líquida/RCL	161.429	187.073	215.002
Total de Operações de Crédito/OC	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida/DCL	- 85.433	- 88.740	- 112.287
Despesas de Capital/DC	13.152	7.917	17.662
Despesa Total de Pessoal/DP	64.314	57.627	84.413

Valores em %	2009	2010	2011
DCL/RCL	- 52,92	- 47,44	- 52,23
OC/RCL	0	0	0
OC/DC	0	0	0
DP/RCL	39,84	30,80	39,26

2.9 – Relação de Dívida Consolidada Líquida

Relacionar, individualmente e nominalmente, toda a composição da dívida consolidada líquida apresentada no ano de 2010, conforme quadro exemplificativo abaixo:

R$ Mil

Credor	Valor total
BERTPREV	3.886
INSS	22.859
PASEP – SRF	2.153
CEF - SANEAMENTO PARA TODOS	0,091
ELEKTRO	1.951
PASEP	0,023
SABESP	0,524
Total	**31.487**

3 – Projeto

3.1 – Objetivos e Metas

- **Descrição dos objetivos do projeto**

O projeto é composto de:

a) Execução de drenagem

Ao longo da Avenida Marginal, na divisa com a faixa de domínio do DER (SP-55), será executado canal a céu aberto para recepção das águas pluviais tanto da rodovia quanto da avenida, conduzindo-as até as passagens inferiores da rodovia. Tubulação em concreto fazendo as travessias na referida avenida marginal e ruas em torno da Rodoviária Intermunicipal e do Terminal do Sistema Integrado de Transporte Municipal.

b) Pavimentação

Avenida Marginal, com 9,5 metros de largura e aproximadamente 3,5 mil metros de extensão, e ruas no entorno da Rodoviária Intermunicipal e do Terminal do Sistema Integrado de Transporte Municipal.

A pavimentação será em concreto asfáltico. Guias e sarjetas em concreto.

c) Sistema de Águas

Previsão de remanejamento de ligações prediais da rede de abastecimento da SABESP na área de interferência da obra.

d) Iluminação

Postes a cada 30 metros com h = 12 m, com duas luminárias cada e lâmpadas de vapor metálico de 250W cada.

e) Microdrenagem

Composto de tubo de concreto armado de ø 40 cm, 60 cm, 80 cm e 100 cm; bocas de lobo e poços de visita.

3.1 - Metas a serem atingidas

- ✓ Qualificação do sistema viário;
- ✓ Desenvolvimento comercial;
- ✓ A população como um todo será beneficiada pelo projeto, bem como a população flutuante estimada em até 200 mil pessoas (em média);
- ✓ Promoção da acessibilidade e segurança para a população usuária;
- ✓ Integração de espaços intraurbanos;

3.2 – Fundamentação

O empreendimento possibilitará a interligação entre os bairros, redirecionando o trânsito que atualmente utiliza a rodovia para a Avenida Marginal.

(2) Integrará a Rodoviária Intermunicipal e o Terminal do Sistema Integrado de Transporte Municipal ao sistema viário municipal, bem como à Rodovia SP-55.

3.3 – Investimentos e Implantação

- Obras de infra-estrutura:
  - ✓ Execução de canal a céu aberto e travessia para escoamento de águas pluviais ao longo da Avenida Marginal;
  - ✓ Execução de microdrenagem nas ruas no entorno da Rodoviária Intermunicipal e o Terminal do Sistema Integrado de Transporte Municipal;
  - ✓ Pavimentação em concreto asfáltico;
  - ✓ Execução de iluminação pública;
  - ✓ Execução de sinalização viária.
- Gestão e aspectos operacionais:
  - ✓ O equipamento ficará sob a gestão da Secretaria de Serviços Urbanos no que tange à manutenção das vias e drenagem e à Secretaria de Segurança e Cidadania/Diretoria de Trânsito no que tange à sinalização viária.
- Etapas e Prazo de implantação:
  - ✓ 6 meses.
- Participação de recursos privados:
  - ✓ Obra financiada exclusivamente com recursos públicos.
- Licenciamento ambiental
  - ✓ Dispensa licenciamento ambiental em trecho sem vegetação; trecho com vegetação com licenciamento concedido.

3.4 – Quadro de Usos e Fontes

Os valores estimados para os investimentos do projeto devem ser agrupados em itens de uso, conforme a fonte pretendida de acordo com o quadro abaixo:

R$ Mil

Tipo de Projeto	Recursos NCD-AFESP	Recursos do Município (contrapartida)	Total
Construção sustentável	-	-	
Guias e Sarjetas	493,3	-	493,3
Máquinas e Equipamentos	15,5	-	15,5
Obras acessórias	1.044,3		1.044,3
Obras de Infraestrutura	-	-	-
Pavimentação	3.931,1	-	3.931,1
Planejamento Municipal	-	-	
Projeto Técnico	109	-	109
Recuperação Florestal	-	-	-
Saneamento e Resíduos	-	-	-
Sistema de Água	24,1	-	24,1
Sistema de Comunicação	-	-	-
Sistema de Drenagem	1.349,4	-	1.349,4
Sistema de Esgoto	-	-	-
Sistema de Iluminação	-	250	-
Sistema de Sonorização	-	-	-
Sistema Elétrico	-	-	-
Terraplanagem	1.041,1	-	1.041,1
Transporte (LVM)	-	-	-
Total	**8.007,8**	**250**	**8.007,8**

3.5 – Cronograma Físico Financeiro

Prazo de execução: 6 meses

R$ Mil

Aplicação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Guias e Sarjetas	-	100	140	200	53,3	-
Máquinas e Equipamentos	-	-	15,5	-	-	-
Obras acessórias	100	50	50	300	300	244,3
Pavimentação	-	-	600	1.200	1.200	931,1
Projeto Técnico	109	-	-	-	-	-
Sistema de Águas	-	24,1	-	-	-	-
Sistema de Drenagem	-	250	450	350	299,4	-
Sistema de Iluminação	-	-	-	-	-	250
Terraplanagem	200	450	350	41,1	-	-

4 – Declaração

Tenho conhecimento que esta Carta Consulta será avaliada pela Desenvolve SP, não havendo garantia de aprovação do projeto para financiamento ou, se aprovado, que poderá ser financiado apenas parte do valor do projeto, de acordo com as regras e limites estipulados para a linha escolhida.

Arq. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Folhas
Doc. 495/13

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

O Governo do Estado de São Paulo através de sua Agência de Fomento criou uma linha especial de crédito denominada VIA SP, que se destina a financiar investimentos municipais em pavimentação de vias públicas.

Bertioga apresentou um projeto com o pedido de financiamento de R8.007.800,00 (oito milhões, sete mil e oitocentos reais), destinadas a obras de pavimentação da Av. Marginal na Rodovia Dr. Manoel Hipólito Rego no âmbito do programa VIA SP

É importante ressaltar que a realização dessa obra trará qualificação do sistema viário; o desenvolvimento comercial; promoção da acessibilidade e segurança para a população usuária; integração de espaços intraurbanos.

O empreendimento possibilitará a interligação entre os bairros, redirecionando o trânsito que atualmente utiliza a Rodovia para a Avenida Marginal. Integrará a Rodoviária Intermunicipal e o Terminal do Sistema Integrado de Transporte Municipal ao sistema viário municipal, bem como à Rodovia SP-55.

Considerando que para obter financiamentos o Poder Executivo precisa de autorização legislativa, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

495113

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 01 de julho de 2013.

OFÍCIO N. 288/2013 – G

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 1991
Data 01 07 2013
Hora 12:19
Funcionário

Excelentíssimo senhor,

O Poder Executivo é presente à este Egrégia Casa de Leis para apresentar Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"**.

Considerando que a linha de crédito a ser contratada visa obras de pavimentação de vias públicas. Requeremos o **Regime de Urgência Especial** na apreciação do presente projeto de lei, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista a relevância que cerca o presente projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga